

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 303/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/2003號行政法規第九條（一）項的規定，作出本批示。

將明年度登記及公證部門每月徵收手續費收入的百分之二十五撥入法務公庫。

二零零七年十月三十日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 303/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2003, o Chefe do Executivo manda:

No próximo ano reverterá para o Cofre dos Assuntos de Justiça a receita correspondente a 25% dos emolumentos cobrados mensalmente pelos serviços dos registos e do notariado.

30 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 304/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零七年十一月三十日起，發行並流通以「道德與倫理價值觀」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角	200,000枚
澳門幣二元五角	200,000枚
澳門幣三元五角	200,000枚
澳門幣四元	200,000枚
含面額澳門幣十元郵票之小型張	200,000枚

二、該等郵票印刷成十萬張小版張，其中二萬五千張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零七年十月三十一日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 304/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Novembro de 2007, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Valores Éticos e Morais», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas	200 000
2,50 patacas	200 000
3,50 patacas	200 000
4,00 patacas	200 000
Bloco com selo de 10,00 patacas	200 000

2. Os selos são impressos em 100 000 folhas miniatura, das quais 25 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

31 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 305/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 305/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

一、第33/2004號行政長官批示第八款、第227/2006號行政長官批示第十二款及第116/2007號行政長官批示第十一款行文修改為：

“辦公室運作所需的負擔，將由為此目的登錄於澳門特別行政區預算內的撥款承擔。”

二、本批示自公佈翌日起生效，並由二零零八年一月一日起產生效力。

二零零七年十月三十一日

行政長官 何厚鏞

第 306/2007 號行政長官批示

鑑於判給中德工程有限公司執行「出入境事務廳新大樓設計連建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與中德工程有限公司訂立「出入境事務廳新大樓設計連建造工程」的執行合同，金額為\$168,680,000.00（澳門幣壹億陸仟捌佰陸拾捌萬元整），並分段支付如下：

2007年.....	\$ 41,736,000.00
2008年.....	\$ 126,944,000.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.07、次項目1.023.036.01之撥款支付。

三、二零零八年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年十月三十一日

行政長官 何厚鏞

1. O n.º 8 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 33/2004, o n.º 12 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2006 e o n.º 11 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2007 passam a ter a seguinte redacção:

«Os encargos financeiros decorrentes do funcionamento do Gabinete são suportados pelas dotações que hão-de ser inscritas para o efeito no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

31 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2007

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Urbana J & T Limitada, a execução da «Empreitada de Concepção e Construção do Novo Edifício dos Serviços de Migração», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Urbana J & T Limitada, para a execução da «Empreitada de Concepção e Construção do Novo Edifício dos Serviços de Migração», pelo montante de \$ 168 680 000,00 (cento e sessenta e oito milhões, seiscentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007.....	\$ 41 736 000,00
Ano 2008.....	\$ 126 944 000,00

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.07, subacção 1.023.036.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2007, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.